L E I Nº 166

"Majora os vencimentos dos funcionários dos Cargos de Fiscal Geral e do Motorista, criado por Lei."

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

Arigo 1º - Fica majorado os vencimentos do FISCAL GERAL da Prefeitura Municipal, para Cr$.144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) anuais.

Artigo 2º -Fica majorado os vencimentos do MOTORISTA da Prefeitura Municipal, para Cr$.120.000,00(Cento e vinte mil cruzeiros) anuais.

§ Único -O pagamento dos vencimentos ora majorados, correrão por conta de verbas proprias do orçamento vigente e sera - suplementada oportunamente.

Artigo 3º -A presente lei entrará em vigôr a partir de 1º de Setembro de 1.961, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 28 de Setembro de 1.961

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves.